

Lei n.º 176 de 25 de agosto de 1969.

Autoriza despesas de hotel, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Achióclora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º É o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas de hotel dos tratoristas e patrões das Prefeituras de Laveaçu e Matéria quando estiverem em serviços deste Município na importância de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos) no período de abril a maio do corrente ano.

Art.º 2.º Dando atendimento as despesas autorizadas pelo disposto do artigo primeiro (1.º) da presente lei fica aberto o crédito especial de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos) ao Serviço Municipal de Estradas e Pontes com vigência no exercício corrente.

Art.º 3.º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Achióclora, em 25 de agosto de 1969.

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferreira  
O secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 9 de setembro 1969